



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPMA

PORTARIA Nº 005/2020-VEPMA

Estabelece regras para a retomada gradual das apresentações na Central de Penas Alternativas e Atendimento ao Reeducando para as pessoas sujeitas à jurisdição da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Macapá.

O Juiz de Direito Nilton Bianchini Filho, Titular da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Macapá, na forma da lei e,

CONSIDERANDO o plano de retomada gradual das atividades presenciais do Poder Judiciário, nos termos do Ato Conjunto nº 552/2020;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, que deve nortear a prática dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que a grande procura das pessoas pode acarretar aglomerações desnecessárias na retomada gradual dos trabalhos judiciários;

CONSIDERANDO que a quase totalidade dos servidores lotados na CEPAR optaram por não retornar ao trabalho presencial, invocando que o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá só exige o comparecimento obrigatório apenas dos servidores que testarem IGG positivo e IGM negativo para COVID-19

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as apresentações presenciais na Central de Penas Alternativas e Atendimento ao Reeducando – CEPAR, das pessoas que estejam submetidas a essa obrigação, iniciarão em 26 de outubro de 2020, cujo comparecimento individual deverá ocorrer de acordo com a data da última apresentação.

Art. 2º Nos casos de primeira apresentação, a data de comparecimento será aquela fixada na decisão judicial.

Art. 3º A apresentação deverá ser feita, preferencialmente de maneira remota, priorizando-se a chamada de vídeo, por meio do WhatsApp, no horário das 8h às 13h, geradas pelos servidores lotados nessa unidade judiciária.

§ 1º As pessoas que apresentem suspeita ou que estejam com testagem confirmada para Covid-19, bem como as pertencentes ao grupo de risco, enquanto perdurar o isolamento e/ou tratamento médico, deverão, obrigatoriamente, procurar o atendimento remoto, através de chamada de vídeo para o número (96)99182-4418 (WhatsApp).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ  
VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - VEPMA

§ 2º Nos casos em que o reeducando precisa apresentar documento, inclusive comprovantes de crédito na conta corrente deste juízo, deverá enviá-lo, preferencialmente, através do e-mail [vepma.mcp@tjap.jus.br](mailto:vepma.mcp@tjap.jus.br) ou telefone (96)99182-4418 (WhatsApp).

Art. 5º Durante a apresentação na sala da CEPAR, a equipe responsável poderá limitar o número de pessoas no interior do atendimento para segurança e não propagação da COVID-19.

Art. 6º Os casos de comparecimento para encaminhamento para prestação de serviço à comunidade, serão divididos entre os servidores responsáveis, com o fornecimento de lista diária, devendo eles entrarem em contato com o reeducando, por meio de chamada de vídeo, relatando o ocorrido no sistema.

§ 1º Quando não for possível o contato, deverá ser certificado nos autos, devendo a Secretaria da Unidade expedir mandado de intimação para que o reeducando compareça à CEPAR para atendimento presencial.

Art. 7º As dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail [vepma.mcp@tjap.jus.br](mailto:vepma.mcp@tjap.jus.br) ou telefone (96)99182-4418 (WhatsApp), de 7h30 às 13h30.

Art. 8º Ficam revogadas as Portarias 001/2020, 002/2020 e 003/2020, todas expedidas por este juízo.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

Macapá-AP, 21 de outubro de 2020.

Juiz Titular da VEPMA